



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1325 - Barra Mansa, 25 de novembro de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NORMA REGULAMENTADORA 07 - NR 07

Controladoria Geral do Município

Estabelece procedimentos para as três fases da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento.

Considerando que é de competência da Controladoria Geral do Município a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de Controle Interno do Município;

Considerando que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesas e sem saldo orçamentário;

Considerando os artigos 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/64; e

Considerando o princípio da publicidade e da transparência.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Definir os procedimentos a serem observados pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de Barra Mansa no tocante a três estágios da execução da despesa orçamentária: Empenho, Liquidação e Pagamento do Poder Executivo do Município de Barra Mansa.

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I. Despesa: conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos - despesas correntes - ou para custear os investimentos - despesas de capital - prestados à sociedade.

II. Ordenador de Despesa: autoridade competente devidamente designado de cujos atos resultam a emissão de nota de empenho, autorização de pagamento, supressão ou dispêndio de recursos do Município;

III. Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou prestação de serviço, conferindo ao credor a garantia da existência de crédito orçamentário para a liquidação do compromisso assumido. Sendo, portanto, proibido realizar despesa sem empenho prévio.

Classificação dos empenhos:

a) Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ser efetuado de uma só vez, após sua regular liquidação.

b) Global: utilizado para atender despesas com montante previamente conhecido, tais

como despesas contratuais, sujeitas a parcelamento e cujo valor exato está determinado.

c) Estimativo: utilizado nos casos em que não é possível determinar previamente o valor exato da despesa, podendo o pagamento ser efetuado em uma única vez ou parceladamente, sendo admitida complementação mediante reforço do Empenho e desde que haja existência de saldo no Empenho a ser reforçado.

IV. Liquidação da despesa: **consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, objetivando apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, a quem se deve pagar a importância.**

V. Pagamento: consiste na entrega de numerário ao credor por meio de crédito em conta corrente ou pagamento de título, efetuado após a regular liquidação da despesa.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem o prévio empenho.

Art. 4º Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto nesta Instrução Normativa, as autoridades e servidores que lhes derem causa.

Art. 5º O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento contendo os dados de identificação do credor, histórico detalhado da despesa, valor da despesa e demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, conforme previsto em lei.

§1º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado, observando o princípio do prévio empenho que deve ocorrer antes da realização da despesa.

§2º O empenho pertence ao exercício financeiro, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 6º Na fase da liquidação da despesa, antes do registro no sistema contábil, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos:

I. Data de emissão do documento fiscal que deverá ser igual ou posterior a data do empenho;

II. Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que componha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;

III. Verificar a existência da Nota de Empenho;

IV. Observar se na Nota Fiscal ou documento equivalente, consta o Termo de Aceite, correspondente ao recebimento do bem ou material, de prestação do serviço ou de execução de obra, emitido pelo Fiscal de contrato ou Comissão designada pela autoridade competente ou afim;

V. Verificar a existência das seguintes Certidões: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice - Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

PAULO SANDRO SOARES

Secretário Municipal de Ordem Pública

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultural Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de**Água e Esgoto - SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de**Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

VI. Quando se tratar de despesa de capital – material permanente ou investimento – deverá ser observado a correta classificação orçamentária e o devido registro de incorporação do bem, pelo setor de patrimônio;

VII. Quando se tratar de serviços de assessoria e ou informática, junto com a nota fiscal de serviços, a parte contratada deverá anexar o relatório, excetuando-se aquelas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada dos serviços prestados;

VIII. Observar o princípio da Competência da Despesa, que determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do pagamento;

IX. Conferir se todos os documentos obrigatórios estão presentes no processo, assim como, se a especificação, o nome do beneficiário, a dotação orçamentária correspondente e valor são os mesmos das ordens de compras de fornecimento e ou de serviços, atentando-se sempre para a data do empenho, vigência do contrato administrativo ou ata de registro de preços; e

X. As empresas contratadas pela administração deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, incluindo as certidões negativas de débitos, relacionadas no item V, que deverão ser verificadas no ato da liquidação da despesa.

Art. 7º Antes da liquidação do empenho, verificar se há necessidade de efetuar retenção de tributos. Quando for o caso, os valores retidos deverão ser descontados do valor a pagar.

Art. 8º O pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 9º Após a liquidação do empenho o mesmo deverá ser encaminhado ao setor responsável para o devido pagamento.

Art. 10 Deverá ser observado os regramentos e prazos constantes no Decreto de Encerramento do Exercício.

Art. 11 Sem prejuízo das normas já existentes que regem a matéria, esta Norma Regulamentadora entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 17 de novembro de 2022

Rodrigo Amorim Camargo

Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.949, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.048, de 6 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Por conveniência administrativa, fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais quer da administração direta quer da indireta, nos dias 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022.

§ 1º – Não são abrangidos por este Decreto os serviços essenciais ou sujeitos à escala.

§ 2º – As unidades de saúde, policlínicas e a farmácia municipal, funcionarão nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2022.

§ 3º – Competirá aos Secretários Municipais de Administração, de Governo e de Finanças, bem como ao Controlador Geral do Município e às Chefias das Fiscalizações, a organização de plantões para os serviços que não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

DECRETO Nº 10.969 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0071.2170	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	912
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0142000002	Transferências do estado - atenção especializada (cinco mil reais) R\$ 5.000,00
001.10.305.0037.2075	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Cód. Red:	917
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
0142999003	Resolução ses nº 2194/2020 - financiamento das ações de vigilância em saúde - cofi-vs (quarenta e cinco mil reais) R\$ 45.000,00
TOTAL R\$	50.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	216
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0142000002	Transferências do estado - atenção especializada (cinco mil reais) R\$ 5.000,00
001.10.302.0037.2074	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Cód. Red:	894
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0142999003	Resolução ses nº 2194/2020 - financiamento das ações de vigilância em saúde - cofi-vs (quarenta e cinco mil reais) R\$ 45.000,00
TOTAL R\$	50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.968 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 877.513,50 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
003.04.122.0071.2157	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMG
Cód. Red:	26
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (vinte mil reais) R\$ 20.000,00
Cód. Red:	28

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (vinte mil reais) R\$ 20.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
004.04.122.0071.2158	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMOP
Cód. Red:	37
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0136000000	Recursos do fnt - fundo municipal de transporte (vinte mil reais) R\$ 20.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2159	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA
Cód. Red:	71
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0135000000	Recursos do royalties - estado - lei 7990/89 art. 9º (cem mil reais) R\$ 100.000,00
005.11.331.0012.2021	FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO
Cód. Red:	82
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e tres mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) R\$ 203.513,50
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	802
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0135000000	Recursos do royalties - estado - lei 7990/89 art. 9º (duzentos e vinte e quatro mil reais) R\$ 224.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
011.27.813.0029.2048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER
Cód. Red:	727
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (duzentos mil reais) R\$ 200.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
015.15.451.0033.1027	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS
Cód. Red:	178
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (noventa mil reais) R\$ 90.000,00
TOTAL R\$	877.513,50

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
003.04.131.0003.2003	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - CCS
Cód. Red:	29
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (quarenta mil reais) R\$ 40.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
004.26.782.0008.2010	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE VIAS
Cód. Red:	812
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0136000000	Recursos do fnt - fundo municipal de transporte (vinte mil reais) R\$ 20.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

005.04.122.0071.2159	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA
Cód. Red:	735
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (duzentos e tres mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) R\$ 203.513,50
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.121.0015.1011	REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Cód. Red:	84
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0135000000	Recursos do royalties - estado - lei 7990/89 art. 9º (trezentos e vinte e quatro mil reais) R\$ 324.000,00
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	89
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (duzentos mil reais) R\$ 200.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA
015.25.752.0034.2053	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Cód. Red:	186
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (noventa mil reais) R\$ 90.000,00
TOTAL R\$	877.513,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.967 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA
06.001	SAAE/BM
001.17.512.0045.2089	Operacionalização e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Cód. Red:	40
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Royalties - lei 9478/97 (um milhão e quinhentos mil reais) R\$ 1.500.000,00
TOTAL R\$	1.500.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	89
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0134000000	Recursos do royalties - união - leis nº 7990/89 e 9478/97 art. 49 - i e ii (um milhão e quinhentos mil reais) R\$ 1.500.000,00
TOTAL R\$	1.500.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.966, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a chegada do período de chuvas que se estenderá até 31 de março de 2023, aproximadamente;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer emergência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que frequentemente ocorrem no período, e

CONSIDERANDO a extensão territorial do município,

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo tomar as medidas preventivas e defensivas para amenizar os impactos advindos das anormalidades que se verificarem,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o ESTADO DE ALERTA no Município, no período compreendido entre os dias 1º de novembro de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º No período previsto no artigo anterior, deverão estar à disposição da Coordenadoria de Defesa Civil do Município todos os setores da Administração Municipal, principalmente a Secretaria de Ordem Pública, Secretaria de Manutenção Urbana, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Educação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os senhores Secretários e Dirigentes Municipais atuarão entrosados com a Coordenadoria de Defesa Civil, na prevenção e atuação em todas as situações de anormalidades que ocorrerem, cumprindo rigorosamente o plano de contingência aprovado pela Prefeita Municipal, em exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.963 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2160	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red:	74
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (oitocentos mil reais) R\$ 800.000,00
Cód. Red:	75
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (oitocentos mil reais) R\$ 800.000,00
Cód. Red:	80
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cem mil reais) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$	1.700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos de Outras Receitas – Depósitos Diversos, código da receita nº 1.9.9.9.99.5.0.00.00.00 – fonte de recurso 0100.000001 – Recursos Próprios Livres de Aplicação, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2022

1.9.9.9.99.5.0.00.00.00 – OUTRAS RECEITAS – DEPOSITOS DIVERSOS

PREVISTA ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2022 EXCESSO

0,00 1.705.199,99 1.705.199,99

Previsão de arrecadação para o exercício de 2022 R\$ 0,00

Arrecadação do período de janeiro a outubro de 2022 R\$ 1.705.199,99

Valor arrecadado a maior R\$ 1.705.199,99

Valor dessa suplementação R\$ 1.700.000,00

Total disponível para a suplementação R\$ 5.199,99

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10.962 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 5.689.158,72 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
001.01.031.0001.1001	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA
Cód. Red:	1
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
Cód. Red:	2
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (duzentos mil reais) R\$ 200.000,00
001.01.031.0071.2154	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CÂMARA MUNICIPAL
Cód. Red:	4
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (trezentos mil reais) R\$ 300.000,00
Cód. Red:	6
3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (dez mil reais) R\$ 10.000,00
Cód. Red:	8
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (cento e cinquenta mil reais) R\$ 150.000,00
Cód. Red:	9
3.1.91.13.00.00	Contribuições patronais
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (oitenta mil reais) R\$ 80.000,00
Cód. Red:	12
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) R\$ 194.158,72
Cód. Red:	15
3.3.90.35.00.00	Serviços de consultoria
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (oitenta mil reais) R\$ 80.000,00

Cód. Red:	17
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000002	Recursos próprios aplicáveis no legislativo (quatrocentos mil reais) R\$ 400.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2160	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red:	80
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (trezentos mil reais) R\$ 300.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0071.2170	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	200
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais) R\$ 1.385.000,00
Cód. Red:	201
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (dois milhões e cem mil reais) R\$ 2.100.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0071.2174	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS
Cód. Red:	353
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (cento e sessenta mil reais) R\$ 160.000,00
Cód. Red:	354
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (duzentos e oitenta mil reais) R\$ 280.000,00
TOTAL R\$	5.689.158,72

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos de Outras Receitas – Depósitos Judiciais, código da receita nº 1.9.9.9.99.4.0.00.00.00 – fonte de recurso 0100.000001 – Recursos Próprios Livres de Aplicação, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2022

1.9.9.9.99.4.0.00.00.00 – OUTRAS RECEITAS – DEPOSITOS JUDICIAIS

PREVISTA ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2022 EXCESSO

0,00 5.769.561,83 5.769.561,83

Previsão de arrecadação para o exercício de 2022 R\$ 0,00

Arrecadação do período de janeiro a outubro de 2022 R\$ 5.769.561,83

Valor arrecadado a maior R\$ 5.769.561,83

Valor dessa suplementação R\$ 5.689.158,72

Total disponível para a suplementação R\$ 80.403,11

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 10.961 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2160	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red:	75
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (um milhão de reais) R\$ 1.000.000,00
TOTAL R\$	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, código da receita nº 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 – fonte de recurso 0100.000001 – Recursos Próprios Livres de Aplicação, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2022

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00– IPTU – PRINCIPAL			
PREVISTA ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2022	EXCESSO		
17.000.000,00	18.386.847,41	1.386.847,41	

Previsão de arrecadação para o exercício de 2022	R\$ 17.000.000,00
Arrecadação do período de janeiro a outubro de 2022	R\$ 18.386.847,41
Valor arrecadado a maior	R\$ 1.386.847,41
Valor dessa suplementação	R\$ 1.000.000,00
Total disponível para a suplementação	R\$ 386.847,41

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.965 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.461.282,36 (um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0055.2113	TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Red:	473
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (cento e oitenta mil reais) R\$ 180.000,00
001.12.361.0055.2114	MÚSICA NAS ESCOLAS
Cód. Red:	476
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0101000001	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (seiscentos e onze mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) R\$ 611.282,36
001.12.361.0059.2127	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	492
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (trezentos e quarenta mil reais) R\$ 340.000,00
001.12.365.0059.2128	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red:	896

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (trezentos e trinta mil reais) R\$ 330.000,00
TOTAL R\$	1.461.282,36

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001.12.361.0055.2117	LIMPEZA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	481
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 250.000,00
001.12.361.0057.2121	MERENDA SAUDÁVEL NAS ESCOLAS E CONVENIADAS
Cód. Red:	796
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0101000001	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na educação (seiscentos e onze mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) R\$ 611.282,36
001.12.361.0058.2123	DESAPROPRIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	488
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (quinhentos mil reais) R\$ 500.000,00
001.12.361.0071.2178	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FME - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	523
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0119000000	Fundeb - outras despesas da educação básica (cem mil reais) R\$ 100.000,00
TOTAL R\$	1.461.282,36

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.975 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	94
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (trezentos mil reais) R\$ 300.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	215
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) R\$ 425.000,00
001.10.303.0039.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS

Cód. Red:	257
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 250.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.244.0049.2099	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. Red:	402
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (quarenta e cinco mil reais) R\$ 45.000,00
TOTAL R\$	1.020.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos da Cota-Parte do IPVA, fonte de recurso 0100000001, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de 2022

1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 – IPVA			
PREVISTA ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2022	EXCESSO		
17.500.000,00	20.051.006,50	2.551.006,50	

Previsão de arrecadação para o exercício de 2022	R\$ 17.500.000,00
Arrecadação do período de janeiro outubro de 2022	R\$ 20.051.006,50
Valor arrecadado a maior	R\$ 2.551.006,50
Valor utilizado pelo decreto nº 10904/2022	R\$ 1.511.000,00
Valor desta suplementação	R\$ 1.020.000,00
Saldo disponível	R\$ 20.006,50

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.974, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: cria o anexo “Escola Vocacionada à Música” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO o Termo de Cessão Nº 007/2022 de Uso Parcial de Bem Imóvel próprio Estadual, que entre si firmam o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) e o Município de Barra Mansa, conforme Extrato de Termo publicado em DO Nº 070 -Parte I, de 18/04/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Nº 015/2022, cujo objeto do presente é a soma de esforços dos partícipes em que o objetivo comum se refere à implantação de Escola Vocacionada à Música, com Ensino Médio em horário integral, não profissionalizante, para execução do “Projeto Música nas Escolas”, através de gestão compartilhada entre SEEDUC e SME, no CIEP 485- Prof. João Batista de Barros, localizado no município de Barra Mansa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o anexo “Escola Vocacionada à Música”, vinculado ao Colégio Municipal Washington Luiz, em funcionamento no CIEP 485 – Prof. João Batista de Barros, localizado à Rua Siqueira Campo, S/Nº, Bom Pastor – CEP 27.313-000 – Município de Barra Mansa.

Art. 2º - O anexo “Escola Vocacionada à Música, criado pelo presente Decreto, passa a integrar a Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, no formato de gestão compartilhada entre a SEEDUC e a SME, em conformidade com o TERMO DE CESSÃO E DE CONVÊNIO ora firmado.

Art. 3º - A “Escola Vocacionada à Música”, temporariamente criada como anexo, subordinar-se-á administrativamente à Direção do Colégio Municipal Washington Luiz.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0071.2174	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS
Cód. Red:	358
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (dois mil reais) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$	2.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0071.2174	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS
Cód. Red:	361
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0100000006	Recursos próprios aplicáveis no fmas (dois mil reais) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$	2.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.972 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.965/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.108.336,53 (dois milhões e cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	918
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições
0324054007	Convênio nº 839486/2016 - construção de ginásio alto rendimento (dois milhões e cento e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)

seis reais e cinquenta e tres centavos) R\$
2.108.336,53
TOTAL R\$ 2.108.336,53

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme saldo financeiro existente nas contas do contrato de repasse nº 839486/2016 - construção de ginásio alto rendimento, conforme demonstrado a seguir:

(+) Ativo Financeiro – Fonte 0324.054007 – Convênio nº 839486/2016 - construção de ginásio alto rendimento..... R\$ 2.108.336,53
(-) Passivo Financeiro..... R\$ 0,00
= Superavit Financeiro..... R\$ 2.108.336,53

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.971 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.965/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.905.092,43 (um milhão e novecentos e cinco mil e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
Cód. Red:	919
3.3.90.93.00.00	Indenizações e restituições
0324054010	Contrato nº 875140/2018 - pavimentação, recapeamento e microdrenagem em vias do município (um milhão e novecentos e cinco mil e noventa e dois reais e quarenta e tres centavos) R\$ 1.905.092,43
TOTAL R\$	1.905.092,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme saldo financeiro existente nas contas do Contrato de repasse nº 875140/2018 - pavimentação, recapeamento e microdrenagem em vias do município, conforme demonstrado a seguir:

(+) Ativo Financeiro – Fonte 0324.054010 – Contrato nº 875140/2018 - pavimentação, recapeamento e microdrenagem em vias do município..... R\$ 1.905.092,43
(-) Passivo Financeiro..... R\$ 0,00
= Superavit Financeiro..... R\$ 1.905.092,43

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 10.970 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.019/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.005	SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
005.04.122.0071.2160	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMA - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Cód. Red:	76
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais
0100000001	Recursos próprios livres de aplicação (cento e oitenta mil reais) R\$ 180.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	215
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (seiscentos e cinquenta mil reais) R\$ 650.000,00
001.10.303.0039.2080	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SUS
Cód. Red:	257
3.3.90.91.00.00	Sentenças judiciais
0102000000	Recursos de impostos e transf. de impostos aplicáveis na saúde (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 250.000,00
TOTAL R\$	1.080.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 43 da Lei 4320/64, serão decorrentes do comprovado excesso de arrecadação dos recursos Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, receita nº 1.1.1.3.03.4.1.02.00.00, conforme apurado abaixo:

Arrecadação de 2022

1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 – Imposto de Renda – Pessoa Jurídica
PREVISTA ARRECADADA JANEIRO A OUTUBRO/2022 EXCESSO
3.500.000,00 8.775.395,70 5.275.395,70

Previsão de arrecadação para o exercício de 2022	R\$ 3.500.000,00
Arrecadação do período de janeiro a outubro de 2022	R\$ 8.775.395,70
Valor arrecadado a maior	R\$ 5.275.395,70
Valor utilizado pelo decreto nº 10905/2022	R\$ 4.192.000,00
Valor desta suplementação	R\$ 1.080.000,00
Total disponível	R\$ 3.395,70

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 5022 , DE 24 DE novembro DE 2022

Institui o Programa Meu Uniforme Escolar e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Meu Uniforme Escolar para estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barra Mansa/RJ, com os seguintes objetivos:

I - Possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar;

II - Oportunizar ao beneficiário poder de escolha dos itens dos uniformes efetivamente necessários a serem adquiridos

III - Descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.

§ 1º O Programa de que trata o caput tem por finalidade concessão de auxílio exclusivamente para a aquisição de uniforme escolar que atenderá as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Barra Mansa/RJ.

§ 2º Têm prioridade no recebimento do auxílio de que trata esta Lei os alunos com deficiência, obedecidas as regras disciplinadas no § 1º.

Art. 2º A concessão auxílio exclusivamente para a aquisição de uniforme escolar é feita aos beneficiários 1 vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo, que deverão ser adquiridos junto aos estabelecimentos credenciados cuja lista será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, para consulta, com a descrição de cada item que compõe o kit de uniforme escolar, sendo garantida ampla divulgação em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado exclusivamente à aquisição do uniforme escolar pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta destes, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º A concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei é efetivada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione na função débito, exclusivamente para aquisição do uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa/RJ, a ser fornecido aos pais ou aos responsáveis pelo aluno regularmente matriculado em escola pública.

§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ estarão imediatamente suspensos de participação no programa por 3 anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ é responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias de estados e municípios, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O valor anual do auxílio será definido por portaria a partir da disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Educação e o custo básico de um kit básico de Uniforme Escolar, definido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

§ 1º O valor será definido por estudante beneficiário e poderá ser diferente em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixar.

§ 2º O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado aos pais e responsáveis legais dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e será utilizado segundo as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

Art. 6º. Os itens do uniforme serão de livre escolha dos responsáveis pelos estudantes, dentre os itens definidos como padrão da Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

Art. 7º. O auxílio uniforme escolar deve ser usado exclusivamente para aquisição de peças de vestuário de uniforme escolar da Rede Pública de Ensino de Barra Mansa/RJ, em estabelecimentos credenciados, de livre escolha dos pais ou responsáveis do estudante, observando o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado nas Unidades Escolares municipais.

Art. 8º. A fiscalização e controle da regular da aplicação dos recursos será realizada pela comissão implementação para concessão do auxílio a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de uniforme escolar, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e

orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto ao Fundo Municipal de Educação deste município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE novembro DE 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 5023 , DE 24 DE novembro DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS – INVESTE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I **Da Introdução**

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos, no âmbito deste Município, às Unidades Executoras - UEx das Instituições Educacionais Públicas Municipais de educação básica, por meio do Programa de Descentralização de Recursos – Investe Educação.

CAPÍTULO II **Da Concessão**

Art. 2º O Programa de Descentralização de Recursos – Investe Educação consiste na transferência de recursos financeiros às Unidades Executoras das instituições educacionais mencionadas no Art. 1º pelo Fundo Municipal de Educação e destinam-se à cobertura de despesas, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I - na aquisição de material permanente;

II - na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, conservação e melhoria do prédio da Unidade Executora, identificados através da Secretaria Municipal de Educação;

III - na aquisição de material de consumo;

IV - na implementação do Projeto Político Pedagógico;

V - no desenvolvimento de atividades educacionais;

§ 1º É vedada a aplicação dos recursos do Programa - Investe Educação em:

I – Implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento pela Secretaria Municipal de Educação, à exceção das agregadas ao programa;

II – gastos com pessoal;

§ 2º Os recursos do Programa - Investe Escola, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados também para cobrir despesas contábeis e cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras (Uex), bem como despesas relativas às recomposições de seus membros, incluídas postagens de correspondências, devendo tais despesas ser registradas nas correspondentes prestações de contas.

§ 3º A aplicação dos recursos do Programa - Investe Educação estará sujeita à autorização prévia dos Conselhos Escolares das Instituições de ensino da educação.

Art. 3º A análise e aprovação das solicitações de repasse de recursos, bem

como a aprovação das prestações de contas analisadas pelo Setor de Controle Interno do FME, serão validadas pela Comissão do Programa - Investe Escola, a ser designada pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: As atribuições, número de membros e representatividade desta comissão, serão detalhados através de ato administrativo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º A operacionalização do Programa - Investe Escola será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, Gerencia Administrativa e Financeira e Controle Interno.

Art. 5º Os Recursos do Programa - Investe Escola serão financiados com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Educação (25% previstos pela CRFB), Recursos Federais oriundos do Salário- Educação, de acordo com a Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964 e suas regulamentações.

Art. 6º O repasse dos Recursos do Programa - Investe Escola às UEx das Unidades Escolares municipais será realizado em pelo menos uma parcela anual e levará em consideração o valor variável, relativo ao quantitativo de alunos matriculados, quantidade de turnos em funcionamento, quantidade de dependências, e/ou o valor fixo, devendo o valor do repasse ser estabelecido, anualmente, por meio resolução, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As Unidades Executoras deverão utilizar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do repasse anual recebido em manutenção, conservação e melhoria do prédio da unidade escolar e dos bens móveis.

§ 2º Ficam excetuadas do disposto no § 1º deste artigo as Unidades Executoras das instituições de ensino que tenham sido construídas ou reformadas nos 02 (dois) anos anteriores ao último repasse do recurso do Programa Investe Escola, bem como as Unidades Escolares em funcionamento em prédios de propriedade de terceiros.

Art. 7º Além da parcela única poderá ser repassado recurso adicional, as Uex mediante comprovação de Superávit de Recurso ou em caráter extraordinário por solicitação por escrito da Uex, que deverá ser aprovada pela Comissão do Programa - Investe Educação.

Art. 8º Os recursos do Programa - Investe Escola ficam condicionados ao encaminhamento da prestação de contas do último repasse e a aprovação das prestações de contas anteriores pela comissão.

Art. 9º Cada UEx deverá abrir uma conta bancária específica, para receber e movimentar, exclusivamente, os recursos do Programa - Investe Escola.

§ 1º A movimentação financeira dos valores repassados deverá ser realizada mediante a utilização de cartão magnético, sendo vedada a transferência dos recursos recebidos para conta diversa da qual foi repassada.

§ 2º Enquanto não forem utilizados para a finalidade à qual foram destinados, os recursos do Programa - Investe Escola deverão ser, obrigatoriamente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, com resgate automático.

Art. 10. Para recebimento dos recursos a UEx deverá apresentar anualmente, a Gerencia Administrativa e Financeira, os seguintes documentos:

- I - Plano de Aplicação;
- II - Termo de Responsabilidade;
- III - cadastro da unidade escolar;
- IV - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da UEx;
- V - comprovante de abertura de conta específica da Pessoa Jurídica.
- VI - cópia da ata de eleição e posse da diretoria do Conselho da UEx, devidamente registrada em cartório;
- VII - cópia da Ata de Planejamento da Despesa;
- VIII - portaria de Nomeação da Direção Geral da Unidade Escolar;
- IX - certidão Negativa emitida junto a Receita Federal do Brasil;
- X - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro do Conselho da UEx.

Art. 11. Os documentos comprobatórios de realização e pagamento das despesas efetuadas com o recurso do Programa - Investe Escola, como notas fiscais, recibos, faturas, notas fiscais avulsas, etc., deverão ser emitidos em nome da própria UEx, com atestação de dois servidores, não sendo admitidas despesas realizadas em data anterior ao repasse do recurso.

Capítulo III Da Prestação de Contas

Art. 12. A Prestação de Contas far-se-á mediante a entrada no Protocolo Geral, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento (Anexo I);
- II - Termo de Compromisso (Anexo II);

III- Balancete de Prestação de Contas (Anexo III);

IV - Relação de todas as despesas efetuadas, constando data do documento, espécie e número, nome do interessado e valor da despesa, constando ao final da relação a soma das despesas realizadas (Anexo IV);

V- Documentos comprobatórios das despesas realizadas, constando no verso de cada, obrigatoriamente atestado de recebimento do material ou execução do serviço.

Art. 13. As UEx prestarão conta dos recursos recebidos em até 90 dias ou em casos extraordinários dentro do corrente exercício financeiro, seguindo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Se houver saldo financeiro, será permitida a reprogramação de apenas 10% dos valores para o próximo exercício, qualquer valor que exceda deverá ser recolhido mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e o número do processo que concedeu o recurso.

Art. 15. O Setor de Controle Interno do FME analisará as prestações de contas para posterior aprovação da Comissão do Programa - Investe Educação e, em caso de irregularidade, o setor efetuará as diligências cabíveis, de acordo com a situação, diretamente junto à Unidade Executora, concedendo o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua regularização.

§ 1º Caso o Setor de Controle Interno do FME identifique que a Unidade Executora não sanou as irregularidades apontadas dentro do prazo descrito no caput deste artigo, este encaminhará o caso à Comissão do Programa - Investe Educação para que seja elaborado documento ao Secretário de Educação solicitando o imediato afastamento e posterior responsabilização do Presidente do Conselho da UEx.

§ 2º Caso o Setor de Controle Interno do FME identifique que a Unidade Executora não encaminhou a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no art. 13, este encaminhará o caso à Comissão do Programa Investe Educação para que seja elaborado documento ao Secretário de Educação solicitando o afastamento imediato e a posterior responsabilização do Presidente do Conselho da UEx e encaminhamento dos relatos acerca da situação à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral do Município, acompanhado de cópia dos comprovantes das exigências impostas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 16 Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação editará normas e demais atos administrativos regulamentando o repasse e a utilização dos recursos do PROGRAMA - INVESTE EDUCAÇÃO.

Art. 17 Fica revogada a Lei Municipal nº 4512 DE 14 de Dezembro de 2015 e bem como todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 24 DE novembro DE 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE**

LEI Nº 5024 , DE 24 DE novembro DE 2022

Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Barra Mansa/RJ, o Programa Material Escolar, destinado a concessão de material didático escolar.

§ 1º O Programa de que trata o caput tem por finalidade concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Barra Mansa/RJ.

§ 2º Têm prioridade no recebimento do benefício de que trata esta Lei os alunos com deficiência, obedecidas as regras disciplinadas no § 1º.

Art. 2º A concessão de material didático escolar é feita aos beneficiários 1 vez ao ano, até o final do primeiro trimestre letivo, e a lista do material deve ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, sendo garantida ampla divulgação em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os beneficiários do programa de que trata esta Lei só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

Art. 3º A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º A concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei é efetivada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione na função débito, exclusivamente para aquisição do material escolar, a ser fornecido aos pais ou aos responsáveis pelo aluno regularmente matriculado em escola pública.

§ 2º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpriam as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ estarão imediatamente suspensos de participação no programa por 3 anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ é responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias de estados e municípios, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de material didático escolar, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas junto ao Fundo Municipal de Educação deste município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE novembro DE 2022.

**RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

PORTARIA Nº 1367/SMA - Exonerar **NOHALY LIMA ALVES NADER**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Construção Civil -SMMU. Barra Mansa, 18 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1374/SMA** - Exonerar a pedido **ANA FLAVIA PARREIRA SOUZA**, matrícula: 700180, do Cargo de Orientadora Educacional, com efeito retroativo a 04 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 19 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1375/SMA** - Exonerar o servidor **IDENIR JOSÉ AMANTE** da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado de Soldagem - SMMU, com efeito retroativo a 19 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 20 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1376/SMA** - Designar o servidor **MAGNO LUIZ DE ARAUJO QUEIROZ**, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado de Soldagem - SMMU, com efeito retroativo a 19 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 20 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1377/SMA** - Exonerar o servidor **CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES** da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado da Elétrica - SMMU, com efeito retroativo a 19 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 20 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1378/SMA** - Designar o servidor **JULIO IGLESIAS DA SILVA**, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado da Elétrica - SMMU, com efeito retroativo a 19 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 20 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1383/SMA** - Exonerar **FERNANDA SOARES NEVES**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-SMS, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 24 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1385/SMA** - Nomear **EMANUELLE DE S. OBERST CORDOVI**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Coordenadoria Administrativa e Financeira -SMS e, **CONCEDER** Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 24 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1387/SMA** - Exonerar a pedido **JOELSON PORTO SALES JUNIOR**, matrícula: 700476, do Cargo de Professor de Matemática, com efeito retroativo a 19 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 25 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1399/SMA - DEMITIR**, nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1718/83, conforme conclusão da Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria nº 070/2021 e parecer da Procuradoria, o Fiscal de Inspeção Sanitária **LUIZ ANTONIO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula 12208, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **PORTARIA Nº 1404/SMA** - Exonerar **BRENO LUIGI CARELLI RABELO DA SILVA**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Responsável pelos Serviços Gerais - SMDR, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 03 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1405/SMA** - Nomear **FREDERICO MULLER DO NASCIMENTO MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Responsável pelos Serviços Gerais - SMDR e, **CONCEDER** Verba de representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 03 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1408/SMA** - Exonerar a pedido **JEFFERSON PIFFER DA SILVA**, matrícula: 700128, do Cargo de Auxiliar de Secretaria, com efeito retroativo a 26 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1409/SMA** - Exonerar a pedido **CARLOS EDUARDO SANTOS AFONSO**, matrícula: 16602, do Cargo de Auxiliar de Recreação, com efeito retroativo a 21 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1410/SMA** - Exonerar a pedido **PETTERSON MAGNO DA SILVA SANTOS**, matrícula: 16852, do Cargo de Agente Disciplinador, com efeito retroativo a 20 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1419/SMA** - Exonerar **SERGIO SOARES SENA**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente de Pólo do CRAS-SMASDH, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1420/SMA** - Nomear **FRANCISCO AMERICO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Supervisor Financeiro-SMASDH e, **CONCEDER** Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **PORTARIA Nº 1421/SMA**

- Exonerar **CLAUDIO ANTONIO DIONIZIO**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo—SUBSEHABIS, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1422/SMA** - Nomear **JOSÉ GUILHERME FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente Administrativo—SUBSEHABIS e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1423/SMA** - Exonerar **LIVIANE MARTINS LIMA**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente de Pólo do CRAS-SMASDH, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1424/SMA** - Nomear **ALAN MARASSI PENNA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente de Pólo do CRAS-SMASDH e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1425/SMA** - Exonerar a servidora **JOSIANE DO NASCIMENTO CALDAS** da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - SMASDH, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1426/SMA** - Designar o servidor **DIEGO ALVES DE SOUZA** para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - SMASDH, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1437/SMA** - Exonerar **ARIADINA APARECIDA SCHAEFFER**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor de Apoio ao Usuário do Hospital Materno Infantil Maria Thereza Sacchi de Moura-SMS, com efeito retroativo a 03 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 09 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1438/SMA** - Nomear **MARIA AUGUSTA LINS DE ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assessor de Apoio ao Usuário do Hospital Materno Infantil Maria Thereza Sacchi de Moura-SMS e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 03 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 09 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1441/SMA** - Exonerar **MARIA ETERNA QUINTÃO**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Administrativo-SMG, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 10 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1444/SMA** - Nomear **SUSVEL TELLEZ VILTRES**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-SMS e, CONCEDER Verba de Representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 10 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1445/SMA** - Exonerar **JEFERSON MÁXIMO**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Assistente de Conservação do Horto Florestal-SMMA-DS, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 10 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1446/SMA** - Nomear **TAYLOR DA SILVA MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Drenagem - SMMU e, CONCEDER Verba de representação correspondente a **100% (cem por cento)** do valor atribuído ao Cargo, com efeito retroativo a 08 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 10 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1449/SMA** - Exonerar **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SANTOS**, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Assistente Técnico-SMS, com efeito retroativo a 09 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 11 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de Novembro de 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº 3889/2002,

R E S O L V E :

P O R T A R I A Nº 1371/SMA - CONCEDER nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Agente Administrativo **THAYNA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula **700591**, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 19 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1372/SMA** - Conceder nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 1999/2004 dos 80 (oitenta) dias restantes, a **LILIANA MARTINS VILLELA FIUZA**, matrícula **102534**, em 04 (quatro) parcelas iguais. Barra Mansa, 19 de Ou-

tubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1373/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2001/2006 a Professora **NEIVA DA CUNHA DE FREITAS**, matrícula **102701**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 24 de Outubro de 2022 a 24 de Janeiro de 2023. Barra Mansa, 19 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1379/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, os 51 (cinquenta e um) dias restantes da Licença Prêmio, referente ao período 2008/2013, a Professora **ANGELA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula **11892**, com efeito retroativo a 10 de Outubro de 2022 a 29 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 21 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1380/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2015/2020, a Professora **GHEYSA APARECIDA TEIXEIRA FRANCO**, matrícula **16311**, pelo prazo de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 13 de Outubro de 2022 a 13 de Janeiro de 2023. Barra Mansa, 21 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1381/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **CHRISTIANE SILVEIRA LEONI**, matrícula **12076**, pelo período de 14 (quatorze) dias, com efeito retroativo a 28 de Setembro de 2022 a 11 de Outubro de 2022. Barra Mansa, 21 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1382/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em gozo referente ao período 2004/2009, a Auxiliar de Secretaria **GLADYS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NOBREGA**, matrícula **13300**, pelo prazo de 03 (três) meses, com efeito retroativo a 04 de Outubro de 2022 a 04 de Janeiro de 2023. Barra Mansa, 24 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1384/SMA - RETIFICAR** na Portaria nº 451/SMA que CONCEDEU Licença com Vencimentos ao **EVANDRO DE JESUS FERREIRA**, matrícula **134511**. **Onde se lê: CONCEDER** nos termos do Art. 63, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos ao Professor **EVANDRO DE JESUS FERREIRA**, matrícula **134511**, relacionado às sextas feiras, devendo o restante dos dias serem cumpridos, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de Maio de 2022 a 02 de Novembro de 2022. **Passa-se a ler: CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos ao Professor **EVANDRO DE JESUS FERREIRA**, matrícula **134511**, relacionado às sextas feiras, devendo o restante dos dias serem cumpridos, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de Maio de 2022 a 02 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 24 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1386/SMA - DESIGNAR** o servidora **DIVANE SOARES DA SILVA**, matrícula **17774**, como fiscal e o servidor **MARCORÉLIO SILVA EUGÊNIO**, matrícula: **6318**, como gestor do processo Nº: 13592/2022 que trata de materiais de papelaria, para uso no expediente. Barra Mansa, 24 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1388/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Agente Educadora **LUCI LEILA SCHITINE VIANA**, matrícula **11857**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, reduzidos a 2/3 da remuneração total, com efeito retroativo a 21 de Outubro de 2022 a 19 de Abril de 2023. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1389/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos ao Disciplinario **JOAO LUIS DO NASCIMENTO**, matrícula **11894**, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 17 de Outubro de 2022 a 16 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1390/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **THALITA CRISTINA DA SILVA**, matrícula **16567**, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 18 de Outubro de 2022 a 18 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1391/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **JESSICA FERREIRA BELLO**, matrícula **16744**, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, com efeito retroativo a 25 de Outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1392/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 53, §§, da Lei nº 1.718/83, Licença com Vencimentos a Professora **ALINE REIS ROQUINI**, matrícula **11659**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito retroativo a 08 de Outubro de 2022 a 06 de Abril de 2023. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1393/SMA - Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, Redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **KARINE FERNANDES CAMPOS VALÉRIO**, matrícula **14988**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeito retroativo a 20 de Outubro de 2022 a 17 de Fevereiro de 2023. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1394/SMA - Conceder** nos termos da Lei nº 2.945/97, Redução de Carga Horária de Trabalho em 50% (cinquenta por cento), a Professora **PRISCILLA CRISTINA MARTINS DE FRANÇA**, matrícula **700159**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito retroativo a 15 de Outubro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1395/SMA - DESIGNAR** a servidora **ERIKA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula: **17754**, como gestora e a servidora **THAIS DA SILVA MIRANDA**, matrícula **15471**, como fiscal do processo Nº: 13648/2022, que trata de contratação da imprensa oficial do estado do Rio de Janeiro para prestação dos serviços de publicação de

matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do diário oficial do estado do Rio de Janeiro, para exercício de 2023. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1396/SMA - DESIGNAR** a servidora **ERIKA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula: 17754, como gestora e a servidora **THAIS DA SILVA MIRANDA**, matrícula 15471, como fiscal do processo Nº: 13649/2022, que trata de contratação da imprensa nacional, cnpj: 04.196.645/0001-00, para prestação dos serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do diário oficial da união, para o exercício de 2023. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1397/SMA - CONCEDER** Ajuda de Custo, as servidoras **ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA**, mat. 17.754 e **FABÍOLA DE OLIVEIRA PAULA**, mat. 17.962, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas de viagens entre os dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2022, no curso da ECG TCE-RJ – A Nova Lei de Licitações e seu impacto nas Compras Públicas, que será realizado na Escola de contas/ TCE-RJ. Barra Mansa, 26 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1400/SMA - CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Agente Administrativo **DANIELE DA SILVA DUARTE**, matrícula 16137, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1401/SMA - CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, ao Biólogo **JOAO RAFAEL GOMES DE ALMEIDA E MARINS**, matrícula 700678, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1402/SMA - CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Engenheira Florestal **DALI-LA BATISTA ALBERTASSI**, matrícula 700682, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1403/SMA - CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, ao Engenheiro Ambiental **PEDRO HENRIQUE NUNES PIRES**, matrícula 700680, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 28 de Outubro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1406/SMA - CONCEDER** nos termos do Art. 57, §2º, I, da Lei nº 1.718/83, os 06 (seis) dias restantes da Licença Prêmio, referente ao período 2006/2011, ao Guarda Municipal **JOSE DA SILVA**, matrícula 06900, a partir de 02 de Janeiro de 2023 a 07 de Janeiro 2023. Barra Mansa, 03 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1411/SMA - CONCEDER** nos termos da Lei nº 2.938/97, com a nova redação dada pela Lei nº 3.125/00, o Adicional de Nível Universitário, correspondente a **10% (dez por cento)**, a Agente de Combate ao Vetor **LAIS ARAUJO DE SOUZA**, matrícula 700069, a partir de 01 de Novembro de 2022. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1412/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §2º, II, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao período 2013/2018, a **DEBORA CARREIRO DUTRA**, matrícula 11990, em parcela única. **P O R T A R I A Nº 1413/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2016/2021, ao servidor **JOSÉ ROBERTO GOMES**, matrícula 51071, em 06 (seis) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1414/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, ao servidor **NILSON AMBROSIO**, matrícula 504701, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1415/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2010/2014, a servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA E SILVA**, matrícula 11135, em 05 (cinco) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1416/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2014/2019, a servidora **MARCIA RIBEIRO**, matrícula 12815, em 02 (duas) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1417/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2011/2016, ao servidor **JURANDIR NOGUEIRA**, matrícula 4581, em 03 (três) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022. **P O R T A R I A Nº 1418/SMA - Conceder** nos termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 1.718/83, Licença Prêmio em pecúnia por motivo de Aposentadoria, correspondente ao período 2014/2019, a servidora **SELMA HELENA PASSOS**, matrícula 11129, em 06 (seis) parcelas iguais. Barra Mansa, 04 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de Novembro de 2022
GABRIEL RAMOS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 266/2022
06 – PREGÃO ELETRONICO: 002/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 25/03/2023
08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	RS UNIT.	RS TOTAL
06	6.000	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, POTÊNCIA BRUTA NÃO INFERIOR A 12.000KG E ANO NÃO INFERIOR A 2011, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Detalhamento: LOCAÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, POTÊNCIA BRUTA NÃO INFERIOR A 12.000KG E ANO NÃO INFERIOR A 2011, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	CATERPILAR	RS 240,00	RS 947.400,00
07	2.600	HR	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIA COM CAPOTA + CINTA CILÍNDRICA, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR 10.000 E POTÊNCIA MÍNIMA 110HP A 2.200RPM, ANO NÃO INFERIOR A 2011, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. Detalhamento: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIA, COM CAPOTA + CINTA CILÍNDRICA, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR 10.000 E POTÊNCIA MÍNIMA 110HP A 2.200RPM, ANO NÃO INFERIOR A 2011, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	MULLER	RS 115,00	RS 714.000,00
TOTAL:						RS 1.381.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº186/2022

- 01 – CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – CONTRATADO: FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10753/22
06 – PREGÃO ELETRONICO: 186/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
		CONJUNTO PROFESSOR - 1 MESA + 1 CADEIRA - DESCRIÇÃO + CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCE					
		Detalhamento: CONJUNTO PROFESSOR - 1 MESA + 1 CADEIRA - DESCRIÇÃO + Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento.					

9	494717	<p>painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: * Largura: 1200 mm; * Profundidade: 650 mm; * Altura: 760 mm; * Espessura: 19,4 mm; * Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.</p> <p>53 CARACTERÍSTICAS DA MESA: * Tempo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balancamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garras com rosca métrica M6 e comprimento 16mm. * Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 2500mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. * Topos encabeçados com fita de bando termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer</p>	CONJUNTO	ACHEI	500	R\$ 419,00	R\$ 209.500,00
		<p>na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. * Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). * Fixação do tempo à estrutura através de 06 porcas garras rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips. * Fixação do painel à estrutura através de parafusos autoatarraxante 3/16" x 5/8", zincados. * Alças de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,5 mm). * Fixação das sapatas (frontal e posterior) ao pé através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. * Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. * Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrogênico. * 54 * Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p>					

		<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: * Largura do assento: 400 mm; * Profundidade do assento: 430 mm; * Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; * Largura do encosto: 396 mm; * Altura do encosto: 198 mm; * Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; * Altura do assento ao chão: 460 mm; * Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: * Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. * Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. * Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira fogueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. * Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. * Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). * Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. * Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. 55 * Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. * Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. * Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferrogênico. * Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.</p>						
							Total:	209.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº186/2022

- 01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02 – CONTRATADO: DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- 03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
- 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
- 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10753/22
- 06 – PREGÃO ELETRONICO: 186/2022
- 07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
- 08 – DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	494713	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS-ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM + DETALHAMENTO: ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS-ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; * PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; * ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; * TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS. MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA * FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS, * CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES.	UNIDA DE	DVR	800	R\$ 845,00	R\$ 676.000,00
02	494712	ARQUIVO EM AÇO- ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; * LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; * PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; * TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA DETALHAMENTO: ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; * LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; * PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; * TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS	UNIDA DE	DVR	300	R\$ 859,00	R\$ 257.700,00
03	494715	CADEIRA FIXA- CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. LARGURA DO ASSENTO: 480 MM +/- 30 MM; * PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM +/- 30 MM; * ALTURA DO ASSE DETALHAMENTO: CADEIRA FIXA- CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO. LARGURA DO ASSENTO: 480 MM +/- 30 MM; * PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM +/- 30 MM; * ALTURA DO ASSENTO: 440 MM +/- 10 MM; * LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM +/- 30 MM; * EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM +/- 30 MM.	UNIDA DE	DVR	300	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
04	494711	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; * PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; * ALTURA DO ASSENTO DETALHAMENTO: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; *	UNIDA DE	DVR	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
		PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; * ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL. FAIXA OBRIGATORIA ENTRE 420 MM E 520 MM; ESTRUTURA COMPOSTA DE - MECANISMO DE REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO VARIÁVEL EM PELO MENOS 22° E DO ASSENTO EM PELO MENOS 8° COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LÂMINAS TRAVADAS POR CONTATO. COMANDO POR ALAVANCA. - SUPORTE PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 70 MM, DOTADO DE DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO, ARTICULADO E COM SISTEMA AMORTECEDOR FLEXÍVEL. - COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS. CURSO MÍNIMO DO PISTÃO DE 100 MM. - BASE EM FORMATO DE					

		ESTRELA COM 5 PONTAS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO CÔNICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXO DA COLUNA E EIXO DO RODÍZIO IGUAL OU MAIOR QUE 300 MM. - RODÍZIOS DE DUPLA GIRO COM RODAS DUPLAS DE 50 MM (MÍNIMO), - DISPOSITIVOS DE REGULAGENS E ALAVANCAS COM MANOPLAS EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E DESENHO ERGONÔMICO					
12	494721	MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 2 BANCOS- MEDIDAS DA MESA: A - 0,73 CM / L - 2,00 CM / P - 0,80 CM - MESA COM MDP EM 15MM / ACABAMENTO: FITA DE BORDA - TUBOS DA MESA EM AÇO - PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA MEDIDAS DOS BANCOS: A - 0,44 CM Detalhamento: MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 2 BANCOS- Medidas da Mesa: A - 0,73 cm / L - 2,00 cm / P - 0,80 cm - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço - Pintura Epóxi nas Cores Preta ou Cinza Medidas dos Bancos: A - 0,44 cm / L - 1,80 cm / P - 0,30 cm - Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos do Banco em Aço - Pintura Epóxi nas Cores Preta ou Cinza	UNIDA DE	DVR	200	R\$ 930,00	R\$ 186.000,00
Total..... R\$ 1.209.300,00							

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº186/2022

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º

4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10753/22

06 – PREGÃO ELETRONICO: 186/2022

07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	494714	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. - MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA Detalhamento: CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS - Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	CONJUNTO	ANDRIEL CIA05	5000	R\$ 307,89	R\$ 1.539.450,00
08	494718	CONJUNTO ESCOLAR FNDE CIA 05 DE 09 A 12 ANOS - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIORES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFINADO A ESTRUTUR. Detalhamento: CONJUNTO ESCOLAR FNDE CIA 05 DE 09 A 12 ANOS - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, fixado à estrutura com parafusos de 50mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Peneiras e rapazes em polipropileno copolímero virgem fixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CIA-05 (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e fixado à estrutura por rebites de repuxo. Estrutura tubular: Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CIA-05 Encosto 390 x 198 Assento 480 x 390 altura até o assento 430 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura	CONJUNTO	ANDRIEL CIA05	5.000	R\$ 307,8900	R\$ 1.539.450,00

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	494716	CONJUNTO QUADRADO 4 CADEIRAS FORMICADA INFANTIL 3 A 6 ANOS - MESA/TAMPOMATERIAL: MDF DE 15 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA. COR: AMARELO, AZUL REAL, VERMELHO, VERDE ÁGUA CANTOS ARREDONDADOS. SIM. BORDAS: PERFIL DE PVC TIPO "T". ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO DE Desalhamento: CONJUNTO QUADRADO 4 CADEIRAS FORMICADA INFANTIL 3 A 6 ANOS - Mesa/tampo Material: MDF de 15 mm, revestido em Fórmica. Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho, Verde água Cantos Arredondados; sim. Bordas: Perfil de PVC tipo "T". Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 31,75mm (1 e 1/4), Modelo Pé Palito. Tratamento Antiferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Cinza. Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões: Comprimento: 800 mm Profundidade: 800 mm CADEIRA: 4 UNIDADES: 1 de cada cor Assento e Encosto: Material: Polipropileno Colorido. Cor: Amarelo, Azul Real, Vermelho, Verde Água. Anatómicos: sim. Fixação: Parafusos e	CONJUNTO	ANDRIEL MA905	150	R\$ 738,9800	R\$ 110.847,00
		Peca Americana. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm (3/4). Tratamento Antiferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó. Cor: Cinza. Enxilhável: não. Ponteiros: Internas e Externas em Polipropileno Injetado.					
Total:						1.682.446,50	

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	23572	VIGA LAMINADA 3 AÇO CARBONO, PRIMEIRA ALMA, COM 6 METROS. Detalhamento: VIGA LAMINADA 3 AÇO CARBONO, PRIMEIRA ALMA, COM 6 METROS.	UNIDADE	AM	70	R\$ 566,77	R\$ 39.673,90
02	34579	VIGA LAMINADA DE 4 EM AÇO CARBONO, PRIMEIRA ALMA, COM 6 METROS. Detalhamento: VIGA LAMINADA DE 4 EM AÇO CARBONO, PRIMEIRA ALMA, COM 6 METROS.	PEÇA	AM	70	R\$ 779,95	R\$ 54.596,50
Total:						94.270,40	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº186/2022

- 01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 02 – CONTRATADO: M. DE L. TRINDADE DA SILVA - MOVEIS
 03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10753/22
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 186/2022
 07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº191/2022

- 01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa
 02 – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME
 03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10267/2022
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 191/2022
 07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	494710	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 3,00 X 1,20- CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUZIDO EM MDF. MOLDURA EM ALUMÍNIO. SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA APAGADOR. ESPESSURA TOTAL DO QUADRO DE 17MM.SISTEMA. Detalhamento: QUADRO BRANCO DE FÓRMICA 3,00 X 1,20- Confeccionado em laminado melamínico (Formica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Moldura em alumínio. Suporte de alumínio para apagador. Espessura total do quadro de 17mm.Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal	UNIDADE	MARF	500	R\$ 735,00	R\$ 367.500,00
Total:						367.500,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº192/2022

- 01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa
 02 – CONTRATADO: PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS
 03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS I
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
 05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10214/2022
 06 – PREGÃO ELETRONICO: 192/2022
 07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022.

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QT. D.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	126083	ARAME LISO RECOZIDO Nº14. Detalhamento: ARAME LISO RECOZIDO Nº14.	KILO	ARCELO R	100	R\$ 20,27	R\$ 2.027,00
3	440812	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 10 LITROS Detalhamento: BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA PEDREIRO CAPACIDADE 10 LITROS	PEÇA	TIO	80	R\$ 8,15	R\$ 652,00
4	1381	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA - BOA QUALIDADE Detalhamento: BROCHA QUADRADA PARA PINTURA - BOA QUALIDADE	UNID	ROMA	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
5	34506	CABO DE CHIBANCA DE BOA QUALIDADE. Detalhamento: CABO DE CHIBANCA DE BOA QUALIDADE	UNID	MINASUL	20	R\$ 17,18	R\$ 343,60
8	424377	CAVADEIRA ARTECULADA. Detalhamento: CAVADEIRA ARTECULADA. Descrição: MATERIAL: AÇO SAE 5160ACABAMENTO: CORTE ESMERILHADO CABO: MADEIRA. LIXADO. PROTEÇÃO: VERNIZ DUREZA-45 A 55 HRC CABO: 120 CM	UNID	MAX	20	R\$ 45,63	R\$ 912,60
15	3083	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA DE CEDRINHO 17X27CM. Detalhamento: DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM.	UNID	COMPESP	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
18	423233	ENCADÃO LARGO 2,5 COM CABO 1,30CM Detalhamento: ENCADÃO LARGO 2,5 COM CABO 1,30CM	PEÇA	MAX	30	R\$ 55,59	R\$ 1.667,70
19	373672	FACÃO PROFISSIONAL. Detalhamento: FACÃO PROFISSIONAL	UNID	FAMASTIL	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
28	494609	MACACO HIDRÁULICO, GARRAFA COM 4 TONELADAS. Detalhamento: MACACO HIDRÁULICO, GARRAFA COM 4 TONELADAS	UNID	GUEPAR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
31	112837	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO COM 20M. Detalhamento: MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO COM 20m.	UNID	PLASBOHN	5	R\$ 45,99	R\$ 229,95
34	159469	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. COM 100 UNDS. Detalhamento: MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. COM 100 UNDS	CAIXA	INOVEN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
36	2193	NÍVEL DE MADEIRA 40CM TIPO BOLHA. Detalhamento: NÍVEL DE MADEIRA 40CM TIPO BOLHA	UNID	MAX	20	R\$ 18,19	R\$ 363,80
37	493771	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA, 71 cm, COM EMPUNHADURA. Detalhamento: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA, 71 cm, COM EMPUNHADURA	UNID	MAX	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
38	43211	PÁ QUADRADA 71 cm. COM CABO. Detalhamento: PÁ QUADRADA 71CM. COM CABO	PEÇA	MAX	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
39	425887	PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA. Detalhamento: PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA	UNID	S JORGE	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
43	29631	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA. Detalhamento: PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	KILO	GERDAU	20	R\$ 17,46	R\$ 349,20
44	17965	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA. Detalhamento: PREGO 17 X 27 COM CABEÇA.	KILO	GERDAU	140	R\$ 20,93	R\$ 2.930,20

45	42	PREGO 18X30 COM CABEÇA. Detalhamento: PREGO 18X30 COM CABEÇA	KILO	GERDAU	40	R\$ 20,45	R\$ 818,00
46	388814	PRUMO DE PEDREIRO PESADO Nº 4. Detalhamento: PRUMO DE PEDREIRO PESADO Nº 4	UNID	LAUFER R	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
51	493878	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA - 23CM Detalhamento: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA - 23CM	UNID	ROMA	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
52	113486	SERROTE PROFISSIONAL 20. Detalhamento: SERROTE PROFISSIONAL 20	UNID	FAMAST IL	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
53	10605	TALHADEIRA CURTA 5/8. Detalhamento: TALHADEIRA CURTA 5/8.	PEÇA	COSTA	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
58	2676	TORQUES DE ARMADOR 12 Detalhamento: TORQUES DE ARMADOR 12	PEÇA	FERTAK	20	R\$ 31,35	R\$ 627,00
59	471346	TRENA DE AÇO C/ 5 MTS Detalhamento: TRENA DE AÇO C/ 5 MTS	UNID	THOMPS ON	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
61	2683	TRINCHA 3/4 Detalhamento: TRINCHA 3/4	PEÇA	ROMA	60	R\$ 1,55	R\$ 93,00
62	93182	TRINCHA 4. Detalhamento: TRINCHA 4	PEÇA	ROMA	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
65	126249	TRINCHA DE 2. Detalhamento: TRINCHA DE 2.	UNID	ROMA	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
66	31373	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 03 CABO FIXADO, BASE DA FIXAÇÃO DA PIAÇAVA DE NO MÍNIMO 0,15CM. DE LARGURA X 0,18CM. DA FIXAÇÃO DO CABO, TENDO 5,5 CM. DE FOLHA EM ALTURA.COMPOSIÇÃO:PIAÇAVA TAMANHO MÍNIMO 0,18CM. DE LARGURA DO SUPORTE QUE SEGURA A PIAÇ. Detalhamento: VASSOURA PIAÇAVA CHAPA Nº 03 CABO FIXADO, BASE DA FIXAÇÃO DA PIAÇAVA DE NO MÍNIMO 0,15CM. DE LARGURA X 0,18CM. DA FIXAÇÃO DO CABO, TENDO 5,5 CM. DE FOLHA EM ALTURA.COMPOSIÇÃO:PIAÇAVA TAMANHO MÍNIMO 0,18CM. DE LARGURA DO SUPORTE QUE SEGURA A PIAÇAVA X 0,19CM. É O COMPRIMENTO DA PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA 1,18M, PREGOS, GRAMPOS, FOLHA DE FLANDRE, ARAMÉ E COLA.	UNID	FRONTI NEN SE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
67	1881	VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO, 48 FUIOS COM CABO AFIXADO NO CENTRO.COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIAÇAVA, GRAMPO, PREGO E COLA. Detalhamento: VASSOURA PIAÇAVA GARI CAIXÃO, 48 FUIOS COM CABO AFIXADO NO CENTRO.COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIAÇAVA, GRAMPO, PREGO E COLA.	UNID	FIMADE	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
							Total: R\$ 27.173,85

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº191/2022

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa

02 – CONTRATADO: MEGA PRODUTOS, LOCACOES E SERVICOS EIRELI,

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10267/2022

06 – PREGÃO ELETRONICO: 191/2022

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	23669	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLADOR 8 NQUELADO COM CABO DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO PARA ATÉ 1000 VOLTS. Detalhamento: ALICATE UNIVERSAL COM ISOLADOR 8 NQUELADO COM CABO DE ISOLAMENTO DE PLÁSTICO PARA ATÉ 1000 VOLTS	UNID	WESTERN	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
6	470530	CARREGADOR DE BATERIA 150A. Detalhamento: CARREGADOR DE BATERIA 150A.	PEÇA	LYNUS	1	R\$ 719,90	R\$ 719,90
7	491157	CARRINHO DE MÃO 60L PNEU CÂMARA 3.25X8 Detalhamento: CARRINHO DE MÃO DE 60 LITROS PNEU CÂMARA 3.25X8, FABRICADO EM MATERIAIS QUE GARANTEM A QUALIDADE DO PRODUTO INDICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AGRICULTURA, JARDINAGEM, AVICULTURA, ENTRE OUTROS.COM ESTRUTURA E CAÇAMBA PINTADAS, COM PNEU COM CÂMARA, MATERIAL DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: CHAPA DE AÇO CARBONO ESPESSURA DA CHAPA DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: CHAPA 26 (0,45 MM)ACABAMENTO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: PINTADA CAPACIDADE DE CARGA DO CARRINHO DE MÃO: 100 KG TIPO DE PNEU PARA CARRINHO DE MÃO: 02 LONASTAMANHO DO PNEUCÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3.25 X 8 TIPO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: ARREDONDADA	UNID	MAESTRO	40	R\$ 175,78	R\$ 7.031,20
10	136632	COLHER DE PEDREIRO 08 Detalhamento: COLHER DE PEDREIRO 08	UNID	MOHNISH	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50
11	126544	COLHER DE PEDREIRO 10 Detalhamento: COLHER DE PEDREIRO 10	PEÇA	MOHNISH	10	R\$ 12,81	R\$ 128,10
12	3065	COLHER DE PEDREIRO 8 (HASTE RETA, CABO DE MADEIRA E AÇO CARBONO). Detalhamento: COLHER DE PEDREIRO 8 (HASTE RETA, CABO DE MADEIRA E AÇO CARBONO)	PEÇA	MOHNISH	10	R\$ 11,65	R\$ 116,50

13	491153	COLHER DE PEDREIRO RETA 9 POL Detalhamento: COLHER DE PEDREIRO-HASTE CURVADA + CABO DE MADEIRA-FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE- ÚTIL PARA A COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA DURANTE A OPERAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TJOLOS-TAMANHO DA COLHER: 9	UNID	MOHNISH	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
14	3067	CONE P/ SINALIZAÇÃO 75CM ALTURA FLEXÍVEL. Detalhamento: CONE P/ SINALIZAÇÃO 75CM ALTURA FLEXÍVEL.	PEÇA	PLASTCO R	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
17	73729	ENXADA LARGA 30CM. COM CABO. Detalhamento: ENXADA LARGA 30CM. COM CABO	UNID	COLLINS	60	R\$ 45,08	R\$ 2.704,80
21	2110	FOICE GAVIÃO COM CABO. Detalhamento: FOICE GAVIÃO COM CABO	PEÇA	COLLINS	30	R\$ 51,92	R\$ 1.557,60
22	422183	JOGO DE CHAVE ALLEN 12 PEÇAS Detalhamento: JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS PONTA ABAULADA COM 12 PEÇAS	JOGO	WESTERN	1	R\$ 58,76	R\$ 58,76
23	493574	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM 24 PEÇAS Detalhamento: JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM 24 PEÇAS	JOGO	GEDORE	1	R\$ 596,10	R\$ 596,10
24	426346	JOGO DE CHAVE PHILLIPS / FENDA 10 PEÇAS Detalhamento: JOGO DE CHAVE PHILLIPS / FENDA 10 PEÇAS	UNID	WESTERN	1	R\$ 83,23	R\$ 83,23
27	71227	LUNA RASPA CANO CURTO Detalhamento: LUNA RASPA CANO CURTO	PAR	MUNDIAL	400	R\$ 8,78	R\$ 3.512,00
29	57221	MACACO JACARÉ 2 TUNELADAS. Detalhamento: MACACO JACARÉ 2 TONELADAS.	UNID	SPARTA	2	R\$ 214,51	R\$ 429,02
32	126747	MARTELO DE CALCETEIRO Detalhamento: MARTELO DE CALCETEIRO	PEÇA	MINASUL	5	R\$ 50,94	R\$ 254,70
33	434742	MARTELO DE CARPINTEIRO UNHA Nº 25MM C/ CABO. Detalhamento: MARTELO DE CARPINTEIRO UNHA Nº 25MM C/ CABO	PEÇA	STARTOOLS	20	R\$ 21,05	R\$ 421,00
42	126980	PONTEIRO 3/4 X 12 Detalhamento: PONTEIRO 3/4 X 12	PEÇA	NP	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
49	43249	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM. Detalhamento: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	PEÇA	COMPEL	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
50	3251	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO (9CM.) 90MM. Detalhamento: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO (9CM.) 90MM	UNID	COMPEL	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
63	55016	TRINCHA 520 2 X 1/2 Detalhamento: TRINCHA 520 2 X 1/2	UNID	ROMA	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
64	41972	TRINCHA 610 1/2. Detalhamento: TRINCHA 610 1/2.	UNID	ROMA	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
68	494610	VULCANIZADORA DE PNEUS. Detalhamento: VULCANIZADORA DE PNEUS.	UNID	VILLUZ	1	R\$ 1.314,82	R\$ 1.314,82
							Total: R\$ 24.117,63

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº191/2022

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Barra Mansa

02 – CONTRATADO: SOLID WORK SERVICE LTDA

03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10267/2022

06 – PREGÃO ELETRONICO: 191/2022

07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
16	78020	ELETRODO 70 X 18 X 2,5MM. Detalhamento: ELETRODO 70 X 18 X 2,5MM	KILO	BRIDGE	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
20	2856	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 100 METROS DA NOVEª CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FITA ZEBRADA INDICADA PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES E ÁREAS DE RISCO. Detalhamento: FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70 MM X 100 METROS DA NOVEª CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FITA ZEBRADA INDICADA PARA DEMARCAR, CODIFICAR E SINALIZAR SUPERFÍCIES E ÁREAS DE RISCO.	ROLO	PLASTICOR	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
26	112844	JOGO SOQUETE ESTRIADO 1/2 (8 A 32MM) 22 PEÇAS. Detalhamento: JOGO SOQUETE ESTRIADO 1/2 (8 A 32MM) 22 PEÇAS	JOGO	BUMAFER	2	R\$ 368,60	R\$ 737,20
55	99589	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO. Detalhamento: TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO	UNID	OESTESOM	40	R\$ 12,55	R\$ 502,00
56	133233	TESOURA P/ JARDINAGEM. Detalhamento: TESOURA P/ JARDINAGEM.	UNID	TRAMONTANA	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
							Total: 3.777,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº191/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: VFB SERVIÇOS E CONSUMÍVEIS INDUSTRIAIS EIRELI
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10267/2022
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 191/2022
07 - PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

SEQ	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
54	95398	TALHADEIRA LONGA 5/8. Detalhamento: TALHADEIRA LONGA 5/8.	PEÇA	COSTA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
60	84769	TRINCHA 1 Detalhamento: TRINCHA 1	PEÇA	ROMA	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
Total:							R\$ 526,00

EXTRATO CONTRATUAL

- IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 15/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 151.573,96 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 803;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1118, DE 07/11/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11274/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

- IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A EMPRESA NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA;
OBJETO: SUPRESSÃO DO MÓDULO IPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 844.061,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14186/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

- IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO:** 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2021;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA LBS LTDA
OBJETO: SUPRESSÃO DO MÓDULO IPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
VALOR: R\$ 155.822,35 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 489;

- NOTA DE EMPENHO:** NE Nº 1111, DE 18/10/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12559/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n. 198/2022**

- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº 20203956005
SECRETARIA: Fundo Municipal de Assistência Social
EMPRESA: J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$7.378,50

Barra Mansa, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n. 197/2022**

- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
EMPRESA: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ITEM: 01, 04, 08 e 10
VALOR TOTAL: R\$ 6.143,86
EMPRESA: JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA
ITEM: 07
VALOR TOTAL: R\$ 7.865,30
Barra Mansa, 21 de novembro de 2022.
VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2022**

- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Manutenção Urbana
EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME
ITEM: 02, 03, 04, 05, 08, 15, 18, 19, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 58, 59, 61, 65, 66 e 67
VALOR TOTAL: R\$ 27.173,85
EMPRESA: MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ITEM: 01, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 42, 49, 50, 63, 64 e 68
VALOR TOTAL: R\$ 24.117,63
EMPRESA: VFB SERVIÇOS E CONSUMÍVEIS INDUSTRIAIS EIRELI
ITEM: 54 e 60
VALOR TOTAL: R\$ 526,00
EMPRESA: SOLID WORK SERVICE LTDA
ITEM: 16, 20, 26, 55 e 56
VALOR TOTAL: R\$ 3.777,20
Barra Mansa, 21 de novembro de 2022.
JOSÉ LUIZ VANELI
Secretário Municipal de Manutenção Urbana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n. 190/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Manutenção Urbana**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME**ITEM:** 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 48, 49 e 50**VALOR TOTAL:** R\$ 53.949,90**EMPRESA:** J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**ITEM:** 41**VALOR TOTAL:** R\$ 5.642,25**EMPRESA:** R DE CARVALHO LIMA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**ITEM:** 03, 12, 13, 16, 20, 23, 27 e 32**VALOR TOTAL:** R\$ 39.980,60**EMPRESA:** BENEDES SOARES BATISTA**ITEM:** 08 e 10**VALOR TOTAL:** R\$ 510,00**EMPRESA:** JRJ COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**ITEM:** 01 e 09**VALOR TOTAL:** R\$ 5.280,00**EMPRESA:** CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**ITEM:** 28, 35, 46, 47, 51, 52 e 53**VALOR TOTAL:** R\$ 69.661,00**EMPRESA:** VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**ITEM:** 21, 22, 24, 25, 26, 29, 40, 42, 44 e 45**VALOR TOTAL:** R\$ 144.330,00

Barra Mansa, 21 de novembro de 2022.

CESÁR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO n. 196/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação**EMPRESA:** MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**ITEM:** 06, 12 e 13**VALOR TOTAL:** R\$ 21.210,00**EMPRESA:** J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**ITEM:** 04**VALOR TOTAL:** R\$ 3.499,90**EMPRESA:** J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI**ITEM:** 03 e 05**VALOR TOTAL:** R\$ 70.400,00**EMPRESA:** J W A M DISTRIBUIDORA LTDA**ITEM:** 01**VALOR TOTAL:** R\$ 1.852,30**EMPRESA:** CLAUDINEI TONIETTI**ITEM:** 02 e 09**VALOR TOTAL:** R\$ 12.239,90**EMPRESA:** IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**ITEM:** 07, 08, 10 e 11**VALOR TOTAL:** R\$ 65.840,00

Barra Mansa, 23 de novembro de 2022

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS – OUTUBRO/2022	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10, 20 e 28/10/2022	7.402.659,52
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 20 e 28/10/2022	58.399,54
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 7990/89 - Principal c/c 77.022-1 FUNDO ESPECIAL dia 26/10/2022	2.787.132,25
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº9.478/97 - Prê-sal c/c 77.022-1 dias 28/10/2022	23.407,04
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº9.478/97 - Principal c/c 77.022-1 dias 26/10/2022	37.637,49
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 7990/89 - Prê Sal c/c 77.022-1 FUNDO ESPECIAL dia 28/10/2022	1.069.206,81
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dias 26 e 28/10/2022	222.788,63
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2, c/c 647.138-0 dia 28/10/2022	15.236,76
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dia 14 e 17/10/2022	783.778,04
TOTAL	12.400.246,08

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 16619/2021

Nome: Gabriela Cândida da Cruz Shocair

End.: Rua 164 A, Nº 66 / 22, Laranjal – Volta Redonda - RJ

Em função do Processo 16619/2021, informamos que foi efetuado o lançamento de complemento de IPTU 2021 na Inscrição 39154, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 22 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 06541/2020

Nome: João Carlos Rodrigues

End.: Rua Dr Aristides Ferreira, Nº 663, Vila Ursulino – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 06541/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2019 à 2021 na Inscrição 10529, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento. Barra Mansa, 22 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 09368/2020
Nome: Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa LTDA
End.: Rua João Domingos de Araújo, Nº 95, Santa Maria II – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 09368/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2021 nas Inscrições 16833 e 221419, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 22 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 08073/2020
Nome: Carlos Costa Carvalho
End.: Rua Domeico Severi, Nº 213, santa Rosa – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 08073/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2021 na Inscrição 21845, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 22 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 06308/2020
Nome: Rita de Cássia Naves Alvarenga
End.: Rua Candido Teodoro, Nº 348, Monte Cristo – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 06308/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de complemento de IPTU 2020 na Inscrição 20643, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 07893/2020
Nome: Mirian Gomes Evangelista
End.: Rua Darci Noronha Filho, Nº 206, Vila Independência – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 07893/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2020 nas Inscrições 212972 e 212973 conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 12007/2020
Nome: Valmir Jamir de Freitas
End.: Rua das Rosas, Nº 80, Colônia Santo Antônio (Lot. Morada da Solina II) – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 12007/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2020 e 2021 na Inscrição 221607 conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 13666/2019
Nome: Maria Aparecida Pereira de Faria
End.: Rua Sady Miguel Oliveira, Nº 373, Amparo – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 13666/2019, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2021 à 2019 nas Inscrições 221471, 221473 e 221474 conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias à partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 08964/2021
Nome: Gabriel Ribeiro de Souza
End.: Rua 21, Nº 150, Vila Rica Tiradentes – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 08964/2021, informamos que foi efetuado o lançamento de Complemento de IPTU 2021 na Inscrição 29791 conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias à partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 09962/2021
Nome: Rogério Francisco Rodrigues
End.: Rua Antônio Graciano da Rocha, Nº 98 – Casa 01, Vila Maria – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 09962/2021, informamos que foi efetuado o lançamento de complemento de IPTU 2021 na Inscrição 45911, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 00940/2020
Nome: Elizangela EuzébioGonçalves
End.: Rua Rotterdam, Nº 620, Ponte Alta – Volta Redonda - RJ

Em função do Processo 00940/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de complemento de IPTU 2020 na Inscrição 14405, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 09334/2020
Nome: Josiane Aparecida Costa
End.: Rua José Gonçalves Rebolos, Nº 3617, Siderlandia – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 09334/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de complemento de IPTU 2020 na Inscrição 4240 e lançamento de IPTU 2020 na Inscrição 213028, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 07715/2020
Nome: Mario Sérgio Gonçalves Gomes
End.: Rua Prefeito João Luiz, Nº 1265 – Casa 04, Bocaininha – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 07715/2020, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2020 nas Inscrições 216684 e 216685, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 16808/2018
Nome: Iara Lucia Bonfim de Souza
End.: Rua Antônio Caetano, Nº 31, Piteiras – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 16808/2018, informamos que foi efetuado o lançamento de Complemento de IPTU 2018 a 2021 na Inscrição 12173 e Lançamento de IPTU 2018 a 2021 nas Inscrições 221413, 221414 e 221415, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 11552/2018
Nome: Thais Boechat Tavares dos Reis
End.: Rua Jandir Luiz da Rocha, Nº 249 – Loja 1, 9 de Abril – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 11552/2018, informamos que foi efetuado a Revisão de IPTU 2018 à 2020 na Inscrição 30645 e Lançamento de IPTU 2018 à 2020 nas Inscrições 213569, 213571 e 213572, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 16676/2021
Nome: Vera Lucia Lima Ribeiro
End.: Rua Sargento Plauska, Nº 70, Vila Orlandélia – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 16676/2021, informamos que foi efetuado o lançamento de IPTU 2021 na Inscrição 221533, conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO: LANÇAMENTO DE IPTU - GDA

Processo: 09371/2021
Nome: Maria Creuza Lima Domingos
End.: Rua São Joaquim, Nº 150, Vila Coringa – Barra Mansa - RJ

Em função do Processo 09371/2021, informamos que foi efetuado o lançamento de Complemento de IPTU 2021 na Inscrição 48153 e Lançamento de IPTU 2021 na Inscrição 221321 conforme solicitado pela GCI e autorizado pelo SMF.

Solicitamos que compareça no prazo de até 15 dias a partir desta publicação ao atendimento da Secretaria de Finanças, guichê 10, para retirada de guia de pagamento.

Barra Mansa, 21 de Novembro de 2022

REGISTRO 013.2022.10528.20

EMENTA – ITBI**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de “Recurso Voluntário” do Proc. Administrativo nº **10528/2020** em que são: Recorrentes/Recorridos, respectivamente, MFL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e o MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

Se reuniu o Colegiado de 2ª Instância Administrativa do Município de Barra Mansa, para votação do “RECURSO VOLUNTÁRIO” impetrado, entretanto, foi resultante desta reunião um empate quanto a manutenção ou não do entendimento em 1ª instância. O julgamento foi efetuado de maneira remota e contou com os votos dos seguintes conselheiros: Jarbas T. Barsanti Ribeiro, Carlos Eduardo B. Dionísio e Paschoal Cardoso dos Santos, Luciana Vitorino Teixeira Rosa e Ricardo Machado Abreu.

Barra Mansa, 15 de Junho de 2022.

Ricardo Machado Abreu
Conselheiro CMC

Paschoal Cardoso dos Santos
Presidente CMC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a regras da pré-matrícula online de alunos ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA e confirmação de matrículas de alunos nas Instituições Escolares.

O Secretário Municipal de Educação de Barra Mansa, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a “Pré-matrícula” para os alunos ingressantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no **ano letivo de 2023**.

§ 1º. Entende-se por alunos ingressantes aqueles que não estão matriculados, nesta modalidade, em nenhuma das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa.

§ 2º. Poderão realizar cadastro para a pré-matrícula os alunos ingressantes que completarem **15 anos até 31 de março de 2023**.

Art. 2º A “Pré-matrícula” é um cadastro para candidatos que queiram concorrer às vagas porventura oferecidas pela Rede Municipal de Ensino, constituindo-se em instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A “Pré-matrícula” será realizada de forma **online**, no Portal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através de link e/ou Qrcode amplamente divulgado nas redes sociais municipais oficiais e diretamente nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Barra Mansa, obedecendo ao cronograma do Anexo I desta Portaria.

§ 2º. A “Pré-matrícula” será efetuada, **prioritariamente**, pelos Pais e/ou responsáveis, salvo quando o aluno já tiver completado 18 anos até a data de inscrição.

3º. O cadastro dos candidatos não resultará em obrigação do Município em conceder as matrículas nas Instituições Educacionais desejadas, ressalvados os casos em que a lei assim o obrigar.

§ 4º. As matrículas somente serão efetivadas respeitando-se a existência de demanda, o número de vagas estabelecidas em cada Instituição Educacional, segundo as possibilidades dos espaços físicos destinados às salas de aula e em conformidade com a Deliberação CME/BM nº: 001/2017.

Art. 3º - Os candidatos poderão indicar até 02 (duas) Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, observando o critério de proximidade de sua residência.

§ 1º. As opções deverão ser dispostas por nível de preferência e serão consideradas na distribuição dos alunos pelas vagas da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. No caso do pré-cadastro resultar em excedente de candidatos para Instituição Educacional de 1ª opção, o candidato será encaminhado à Unidade Escolar de 2ª opção, .

§ 5º. No caso da Unidade de 2ª opção não possuir as vagas necessárias ao atendimento dos candidatos excedentes na 1ª opção, os excedentes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Unidades que possuam disponibilidade de vagas.

§ 6º. Ao final do processo, conforme cronograma (Anexo I), as Instituições Educacionais receberão da Secretaria Municipal de Educação, sob os cuidados da Gerência de Educação Básica, o “Boletim Final da Pré-Matrícula” e deverão dar publicidade, imprimindo-as e afixando-as em local visível ao público.

Art. 4º - A matrícula será validada somente com a apresentação de todos os documentos, originais e cópia, exigidos para a mesma, na Instituição Educacional para a qual o aluno for encaminhado, na presença dos pais, responsáveis legais ou terceiros sobre os quais recaia a responsabilidade de menor nos termos da Resolução nº 001 GAB/SME-2017.

§ 1º. Constatada a inexatidão de quaisquer dos dados fornecidos na inscrição a pré-matrícula será cancelada de imediato pela autoridade responsável.

§ 2º. Os documentos imprescindíveis à efetivação da matrícula, de que trata o caput deste artigo são:

1. registro civil do candidato ou outros documentos nos termos do art. 3º, IV da Lei Federal nº 13726/2018;
2. cartão de vacinação de candidato menor;
3. cartão do SUS;
4. cartão do Auxílio Brasil, quando for o caso;
5. CPF e RG do pai, mãe e, quando houver, do tutor ou responsável pela matrícula nos termos da Resolução nº 001 GAB/SME-2017, em caso de aluno menor;
6. documento comprobatório emitido pelo juiz da Vara Infância e da Juventude quando se tratar de guarda, tutela, família substituta e outros;
7. comprovante de residência no nome do responsável, quando se tratar de aluno menor ou no nome do aluno no caso de maior de idade;
8. 2 fotografias (tamanho 3X4);
9. declaração de transferência da Instituição Educacional de origem ou histórico escolar, quando for o caso.

§ 3º. A **falta de certidão de nascimento não constitui impedimento à matrícula**, devendo o responsável ser encaminhado ao Conselho Tutelar para que seja orientado quanto aos procedimentos a fim de sanar a falta de tal documento.

§ 4º. Os casos previstos no parágrafo anterior terão a matrícula efetivada mediante apresentação de requerimento de matrícula emitido pelo Conselho Tutelar.

§ 5º. A confirmação de matrícula deverá ser realizada somente nos períodos definidos no cronograma do Anexo I desta portaria.

Art. 5º - A renovação de matrícula processar-se-á por recadastramento obrigatório.

Parágrafo Único: Compete à Instituição Educacional realizar a **atualização cadastral de seus alunos** junto aos responsáveis, quando este for menor de idade, presencialmente ou por envio de formulário para preenchimento, solicitando seus contatos telefônicos e cópia de comprovante de residência, de acordo com cronograma. (Anexo I)

Art. 6º - É dever da Direção de cada Instituição Educacional a divulgação das datas e procedimentos quanto à “Pré-matrícula”, auxiliando os responsáveis caso necessário, devendo afixar em local bastante visível esta Portaria.

Parágrafo único: Cabe à Direção das Instituições Educacionais afixar, em local bem visível à comunidade, as listagens completas dos alunos com as respectivas Instituições a que foram encaminhados, inclusive aqueles que não deverão ser matriculados naquela Unidade.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Educação Básica.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRONOGRAMA

28/11 a 09/12	Período de "Pré-Matrícula" online para cadastro de alunos ingressantes na modalidade EJA.
28/11 a 19/12	Atualização cadastral dos alunos matriculados na EJA da Rede Municipal de Barra Mansa.
14/12	Publicação das listagens gerais dos alunos selecionados no processo de "Pré-matrícula", com a respectiva afixação da mesma em local visível ao público nas Unidades Escolares.
14/12 a 19/12	Período de matrículas pelos Responsáveis ou alunos na Unidade Escolar, nos termos do Art. 5º§ 5º e 6º.
20/12	Parecer final da Secretaria Municipal de Educação sobre os alunos
20/12	Boletim Final da Pré matrícula.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

PORTARIA Nº 46 /22

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores **Lucilene de Souza Raimundo**, matrícula 13078, como suplente do gestor do contrato 036/2022, e **Joel Amorim dos Santos Júnior**, matrícula 6522, como suplente do fiscal do contrato 036/2022, que se refere à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Ordem Pública**, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 8144/2022.

Barra Mansa, 18 de novembro de 2022.

Daniel Guimarães de Abreu
Secretário Municipal de Ordem Pública

PORTARIA Nº 45 / 22

DESIGNA Agentes da Autoridade de Trânsito para atuar na base territorial do Município de Barra Mansa - RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando:

2. O parágrafo 4 do artigo 280 da Lei n 9.507/93;
3. A Portaria n º 150/21 que altera a Portaria n º 94/17 do DENATRAN,
4. A Portaria n º 44/2022 — SMOP que homologa o resultado do Curso de Agente de Trânsito, constante no Processo Administrativo n º 14369/2022 ;

RESOLVE:

DESIGNAR como Agente da Autoridade de Trânsito para atuar na base territorial do Município de Barra Mansa - RJ, os servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CPF
Cláudio LINHARES de Souza	700573	175.336.207-55
Dion Barcelos VILAR Junior	700574	052.692.467-59
Emerelisa HILGUERA	700575	098.373.557-35
Erick MENDES Miranda	700576	129.424.537-61
Evandro da Silva BARROS	700577	131.136.627-02
Felipe Pereira de MORAES Marins Reis	700578	931.791.112-91
Giliardi CANDIDO Martins	700579	062.767.407-05
Jefferson da Silva LUIZ	700580	053.730.297-26
José Maria Carvalho TEIXEIRA Filho	700581	044.354.587-13
Luis FELIPE da Silva	700582	161.676.977-79
PATRICK Moreira Vieira	700583	172.996.607-17
Rafael FARIAS Moreira	700584	180.156.157-55
VANESSA de Souza Fonseca	700585	167.767.157-26
WITALO Trindade	700586	126.943.457-86

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, 21 de novembro de 2022.

Daniel Guimarães de Abreu
Secretário Municipal de Ordem Pública



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PORTARIA Nº 049/2022/ SMMADS - O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais de seu cargo, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **EVANDRO ALENCAR DE SOUZA SANTOS**, Matrícula nº **18.034**, como Auxiliar à fiscalização das compensações ambientais referentes à restauração florestal, em apoio à Gerência de Fiscalização Ambiental Municipal. **Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 17 de novembro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020;

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO;

VALOR GLOBAL: R\$ 47.331,44 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓD. REDUZIDO Nº 218;

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1802, DE 07/10/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5715/2020.

AVISO DE ERRATA NA PORTARIA Nº 284/2022/SMSAU Onde se lê: Roberta Aparecida de Freitas – **Matrícula 18013 Passa-se a ler:** Roberta Aparecida de Freitas – **Matrícula 18089** Barra Mansa, 24 de novembro de 2022. **SÉRGIO GOMES DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 071/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, **Thais de Souza Oliveira Carvalho MAT.0053 e Janaína Pereira Leite Mat.0055** da Fundação Cultura Barra Mansa, para responderem como **Gestor e Fiscal** do Processo Administrativo nº 992/2022, referente ao processo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo em fornecimento de internet fibra óptica.

Barra Mansa, 22 de novembro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente da FCBM

PORTARIA Nº 072/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF 148.630.847-30 no Cargo em Comissão símbolo CC-4, de SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO da Fundação de Cultura de Barra Mansa a partir de 01 de novembro de 2022.

Barra Mansa, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente

PORTARIA Nº 073/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar nº78 de 17/04/2018, considerando a Lei 14.017/2020 e Decreto 9950/2020;

RESOLVE:

Art.1º: Incluir na Comissão de acompanhamento da aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo em Barra Mansa, para execução de serviços de notória relevância pública e elaboração de parecer técnico, conforme portaria 37/2022 o seguinte agente público:

- THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA CPF 148.630.847-30

Barra Mansa, 01 de novembro de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

CONSIDERANDO que compreende a função do cargo de Assistente Social do SAAE a planejar, coordenar, executar, supervisionar e/ou avaliar estudos e pesquisas, planos, programas e projetos de assistência social à população atendida pelo SAAE, assim como seus servidores, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social;

CONSIDERANDO que compreende a função do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho do SAAE a executar a política de saúde e segurança do trabalho e a analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes no SAAE;

CONSIDERANDO que ambos os cargos mencionados tratam de serviços que envolvem os servidores da Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Passam a fazer parte do quadro de servidores da Gerência de Recursos Humanos os cargos de Assistente Social e Técnico em Segurança do Trabalho, devendo esta Gerência acompanhar, orientar e avaliar seus trabalhos.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Barra Mansa, 09 de novembro de 2022.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

TERMO DE POSSE

Aos 07 (Sete) dias do mês de março do ano de 2022, perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, através de seu Diretor Executivo, Exmo. Adilson Delgado Rezende, compareceu a Sra. **Bruna Rodrigues de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 065, de 11 de março de 2022, para exercer o Cargo Efetivo de **BIÓLOGA**, desta Autarquia Municipal.

Tendo-se, pelo presente Termo, comprometido à desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, foi-lhe dado à posse, que, para constar, lavrou-se este Termo, por mim subscrito.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

BRUNA RODRIGUES DE CARVALHO
Servidora Pública

TERMO DE POSSE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2022, perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, através de seu Diretor Executivo, Exmo. Adilson Delgado Rezende, compareceu a Sra. **Maiara de Sousa de Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 087, de 30 de março de 2022, para exercer o Cargo Efetivo de **TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**, desta Autarquia Municipal.

Tendo-se, pelo presente Termo, comprometido à desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, foi-lhe dado à posse, que, para constar, lavrou-se este Termo, por mim subscrito.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

MAIARA DE SOUSA DE OLIVEIRA
Servidora Pública

TERMO DE POSSE

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022, perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, através de seu Diretor Executivo, Exmo. Adilson Delgado Rezende, compareceu o Sr. **José Eduardo da Silva**, nomeado pela Portaria nº 088, de 30 de março de 2022, para exercer o Cargo Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, desta Autarquia Municipal.

Tendo-se, pelo presente Termo, comprometido à desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, foi-lhe dado à posse, que, para constar, lavrou-se este Termo, por mim subscrito.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

JOSÉ EDUARDO DA SILVA
Servidor Público

PORTARIA Nº 246/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, Sr. Tiago Fonseca Araújo, para exercer cargo de comissão de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**, desta Autarquia e **conceder** verba de representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 27/outubro/2022.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 282/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O processo administrativo de nº5.752/2020;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor, Sr. Albânio Valério Lourenço (mat.5380), Dra. Bianca Martins Rodrigues (mat.99061), Sra. Sabrina Passos dos Santos (mat.558714), Sr. Vinicius Alvarenga Louzada (mat.99117), Sr. Ricardo Augusto Teixeira Costa (mat.557473) e o Sr. João Paulo de Andrade Nascimento (mat. 11719) sob a presidência do primeiro e os demais como membros, sem prejuízo de suas funções e sem ônus, a constituir **SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5.720/2020 PARA VENDA DO TERRENO "GRÊMIO"**.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, em sua totalidade, a portaria de nº 131/2022, datada 16 de Maio de 2022, com objeto a nomeação de sindicância para apuração de possíveis falhas no processo administrativo nº 5.720/2020 para venda do terreno "Grêmio".

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do presente.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 283/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O processo administrativo nº 4.235/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, Sr. Diego Sebastian Carvalho de Souza, **matrícula 11866**, ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO, **na base de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 1º, do Estatuto do Funcionário Público Municipal, Lei nº 2.938/1997.**

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

ADILSON DELGADO REZENDE
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 284/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Decreto Municipal de nº 9.292 de 24 de Setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, Sr. José Geraldo Mattea Salgado Santos, Coordenador Administrativo Financeiro, mat. 99092, para a função de Gestor do Processo Administrativo nº 4.547/2022, com objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em físico e em nuvem.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor, Sr. Ricardo Siqueira Ramalho dos Santos, Gerente de Informática, mat. 99135, para fiscal do processo acima mencionado.

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da presente data.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 285/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

C O N S I D E R A N D O Processo Administrativo nº 4561/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor, **Sr. Ernane Amauri Gomes**, matrícula nº 11868, do cargo de **OPERADOR DE ELEVATÓRIA**, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da presente data retroagindo seus efeitos para o dia 17/Novembro/2022.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 286/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, Sra. Fernanda Fernandes O. Romão (mat.11748), Srta. Maria Fernanda F. Cardoso (mat.99137), Sra. Ana Paula Antônio Leal (mat.7609), Sr. André Luis Soares (mat.11592), Sr. Matheus Viana da Silva (mat.11831) e o Sr. João Paulo de Andrade Nascimento (mat. 11719) sob a presidência do primeiro e os demais como membros, sem prejuízo de suas funções e sem ônus, a constituir **SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO QUANTO AO EXTRAVIO DO PROCESSO PRINCIPAL Nº 4303/2018"**.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do presente.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 287/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria 114/2021 na qual era constituída a, agora extinta, **COMISSÃO DE INQUERITO**.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do presente.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 288/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sra. Bruna Dornelas da Silva (mat. 99145), como presidente, e como membros, Sr. Joel Alves (mat. 10154), Sr. Anderson Pena Melo (mat. 11753), Sr. Máximo Marcelino de Souza (mat. 8907), Sr. Ricardo Augusto Teixeira Costa (mat. 557473), Sra. Vanessa Cristian de Barros Cotia (mat. 99139) e a Dra. Bianca Martins Rodrigues (mat.99061), sem prejuízo de suas funções e sem ônus, a constituir a **COMISSÃO DE ANÁLISE, REGULAMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS**.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, em sua totalidade, a portaria de nº 157/2022, datada 07 de Julho de 2022, com objeto a nomeação de comissão de análise, regulamentação e normatização de processos administrativos e serviços".

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do presente.

Adilson Delgado Rezende
Diretor Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Abono em Pecúnia aos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra Mansa.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art. 16, I, "j", do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Barra Mansa, empossados até a data da aprovação da presente.

Parágrafo único – consideram-se servidores ativos, para efeito desta Resolução, todos aqueles em exercício, ou seja, que não estejam aposentados ou que não estejam em licença ou afastamento em que não haja cômputo de tempo de serviço.

Art. 2º - O abono previsto por esta Resolução será creditado em pecúnia e em parcela única, no mês de dezembro deste ano corrente, na conta corrente dos servidores efetivos e comissionados que se enquadrarem no previsto pelo art. 1º e não se sujeitará a desconto tributário e previdenciário.

Art. 3º - O abono previsto por esta Resolução não se incorporará à remuneração.

Art. 4º - O pagamento deste abono não se estende aos Vereadores.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE

ATO N.º 012/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.914, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interrompem seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos desse certame;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve adequar o horário de seu expediente de modo a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade dos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo, que neste ano ocorrerá no país sede Catar.

RESOLVE:

DECRETAR, Nos dias úteis em que ocorrer a participação do Brasil na Copa do Mundo, que a Federation Internationale de Football Association – FIFA realizará no Catar no ano de 2022, o expediente da Câmara Municipal de Barra Mansa:

No dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira) o expediente terá início às 08h e se encerrará às 13h.

No dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira) o expediente terá início às 08h e se encerrará às 11h.

No dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira) o expediente terá início às 08h e se encerrará às 13h.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5020, DE 24 DE novembro DE 2022 .

Ementa: Estabelece que os veículos de cargas fracionadas considerado de pequeno e médio porte, tenham permissão para estacionar nas vagas de carga e descarga do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra Mansa a permissão para veículos particulares ou de empresas de cargas fracionadas considerado de pequeno e médio porte o estacionamento nas vagas de carga e descarga do município durante o horário comercial, nos termos legais.

§ 1º - A gratuidade e permissão de estacionamento de que trata o caput deste artigo somente será permitida por 20 (vinte) minutos.

§ 2º - Durante o período de estacionamento, o veículo descrito no caput do artigo deverá manter o pisca-alerta acionado.

Art. 2º - Os veículos que promovem este tipo de serviço deverão estar devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SMOP, que emitirá cartão de identificação para os profissionais que comprovem exercício para estes fins.

§ 1º - O veículo que não estiver cadastrado junto a SMOP ou não estiver utilizando o cartão de identificação emitido por esta, e estiver utilizando vaga destinada a Carga e descarga, estará sujeito às sanções aplicáveis.

§ 2º - Os veículos deverão manter afixado em seu painel, cartão de identificação emitido pela SMOP para utilização das vagas destinadas a Carga e Descarga.

§ 3º - O poder executivo editará norma complementar com os requisitos necessários para emissão do presente certificado junto a SMOP.

Art. 3º - Não se aplica o disposto no art. 1º desta lei aos locais em que o estacionamento seja expressamente proibido por previsão legal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE novembro DE 2022.
RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5021 , DE 24 DE novembro DE 2022 .

Ementa: Cria o Programa Permanente de Reforço Escolar aos Alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 1º - Fica criado o **Programa Permanente de Reforço Escolar** a alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo Único – Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa ao Programa citado no caput.

Art. 2º - O Programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar a alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por órgão por ela determinado, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único - Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas à área da educação.

Art. 3º- Constituem-se como objetivos do Programa:

I - mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;

II - mapear os alunos com maior número de faltas nas aulas remotas;

III - identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante o período de aulas remotas;

IV - produzir conteúdo específico para o reforço escolar, com a participação das Coordenadorias Regionais de Educação;

V - Prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;

VI - Manter diálogo constante com os Conselhos Tutelares.

Art. 4º- Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º- As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 DE novembro DE 2022.
RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO